



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

RELATÓRIO DE GESTÃO

julho/2017

folha 01/02

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CONTA CEF 71.004-5	
Saldo em 31/07/2017	R\$ 306.592,76
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - RESERVA - CONTA CEF 101-0	
Saldo em 31/07/2017	R\$ 450.140,74
DESPESAS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 2017	
Staf Sistemas	1.569,34
Locação do Prédio	1.833,00
Aconprev	8.081,00
Credito & Mercado	666,00
Four Info Desenvolvimento de Software	1.313,65
Manutenção	635,83
Limpeza do prédio	650,00
W3Case	555,00
Seguro do Veículo do PREVINA	1.256,97
Perícia Médica	6.380,00
PASEP - julho	10.027,78
Diárias	402,00
Jeton Conselho Curador	4.724,16
Jeton Conselho Fiscal	3.739,96
Jeton Comitê de Investimentos	3.149,44
Complemento de Salário de Servidores	11.288,70
SUBTOTAL	R\$ 56.272,83
DESPESAS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - RESERVA	
PASEP - 2015	171.125,64
SUBTOTAL	171.125,64
TOTAL MÊS	R\$ 227.398,47

Edna Chullí
Diretora Presidente

Wágner Brandão da Cunha
Diretor Financeiro

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1779 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previna@pmna.ms.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS.
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 265/2017. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 265/2017 - Processo n° 53335/2017 - FLY N° 0333.0005624/2017, Regulamentado pelo Decreto n° 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços e Lei Complementar n° 123/06 e 147/14, **EXCLUSIVAMENTE Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte**, com base na Lei Municipal n° 1.122/2013, Menor Preço por ITEM. Objeto: Aquisição de materiais de uso permanente, cadeiras de escritório, para atender o Fundo Municipal de Saúde, conforme CI n° 0349/2017 e Solicitação n° 1178/2017 a pedido do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I - termo de referência do Edital. O Edital estará disponível a partir de 18/08/2017, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online - FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 04/09/2017 às 13h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 15 de Agosto de 2017.
Gilberto Barbieri
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 264/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 264/2017 - S.R.P. do Processo n° 54603/2017 - FLY 0333.0006839/2017, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto n° 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços e Lei Complementar n° 123/06 e 147/14, Objeto: Aquisição de divisórias e portas em Eucatex, fechaduras, forros, vidros e visores de vidro, com a finalidade de atender ao Fundo Municipal de Saúde e suas ramificações, conforme C.I. n° 401/2017 e solicitação n° 1339/2017, com recursos oriundos do Município, a pedido do Fundo Municipal de Saúde conforme especificado no anexo I - termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir de 18/08/2017, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção serviços online - FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 04/09/2017 às 09h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 15 de Agosto de 2017.
Gilberto Barbieri
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 263/2017.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 263/2017 do Processo n° 54294/2017 - FLY n° 0333.0006539/2017, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto n° 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão e Lei Complementar n° 123/06 e 147/14, **EXCLUSIVAMENTE Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte**, com base na Lei Municipal n° 1.122/2013. Objeto: Aquisição de preservativos sem lubrificante, toucas destrutíveis e coletor de urina adulto, com a finalidade de atender o Fundo Municipal de Saúde e suas ramificações, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme CI n° 390/2017 e solicitação n° 1325/2017, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir de 18/08/2017, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online - FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 04/09/2017 às 07:30 horas (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 15 de Agosto de 2017.
Gilberto Barbieri
Pregoeiro (a)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

RELATÓRIO DE GESTÃO

julho/2017

folha 02/02

CONTA CEF 100-1	
Saldo em 31/07/2017	R\$ 21.388.846,23
CONTA BB 152012-1	
Saldo em 31/07/2017	R\$ 15.816.733,71
CONTA BRADESCO 3738-9	
Saldo em 31/07/2017	R\$ 1.192.920,36
BENEFÍCIOS PAGOS:	
Aposentadorias/Pensões	265.743,87
Auxílio Doença	73.010,03
Salário Maternidade	20.694,29
TOTAL	R\$ 359.448,19

Edna Chullí
Diretora Presidente

Wágner Brandão da Cunha
Diretor Financeiro

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1779 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750000
TELEFONE: (67) 3441-1187 - previna@pmna.ms.gov.br

Mato Grosso do Sul

INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 15.358.498/0001-36
Município: Nova Andradina

Data: 09/08/2017
Nº do empenho: 7317
Ordinário
Processo: 032/2017

Table with columns: Descrição (Órgão, Unidade, Funcional, Projeto/Atividade, Elemento, Cód. Detalhamento, Código reduzido) and Valores (Dotação Inicial, Suplementações, Anulações, Total (A), Empenhos anteriores, Valor do empenho, Valor Anulado, Total (B), Saldo (A - B)).

Credor: 22 ANDRE MIRANDOLA - EPP
Endereço: RAU 7 DE SETEMBRO
Cidade: Nova Andradina
UF: MS
C.N.P.J.: 04.860.249/0001-28
Insc. Est./Ident. Prof.:
Agência:
Conta Corrente:
Fone:
Fax:

Especificação: 1
Pela despesa empenhada referente a aquisição de móveis e equipamentos de informática para atender o PREVINA.
Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabelecerem:
I - o objeto e seus elementos característicos conforme descrito na folha 352 a 360 constante na Ata de Registro de Preços nº 147/2017;
II - o regime de execução ou a forma de fornecimento será feita a entrega imediata no setor de Tecnologia de Informação da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS;
III - o preço e as condições de pagamento conforme AF nº 019/2017, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; 2.009 - 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0003;
VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
VII - as obrigações e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas conforme estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 147/2017;
VIII - os casos de rescisão;
IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e a proposta do licitante vencedor;
XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 27.891,30

Fica empenhada a importância de 27.891,30 (vinte e sete mil oitocentos e noventa e um reais e trinta centavos)

Fundamento legal:
Modal. licitação: Pregão Presencial
Número: 220/2017
Data: 09/08/2017
Contrato:

Encarregado do serviço: Edna Chulli
Diretora Presidente
Credor: Gislaine Teixeira Fritlha
Contadora CRC/MS 012922/O-2

Liquidação
Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado
Responsável

Mato Grosso do Sul

INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 15.358.498/0001-36
Município: Nova Andradina

Data: 09/08/2017
Nº do empenho: 7417
Ordinário
Processo: 032/2017

Table with columns: Descrição (Órgão, Unidade, Funcional, Projeto/Atividade, Elemento, Cód. Detalhamento, Código reduzido) and Valores (Dotação Inicial, Suplementações, Anulações, Total (A), Empenhos anteriores, Valor do empenho, Valor Anulado, Total (B), Saldo (A - B)).

Credor: 21 EVERTON LUIS OSHIRO - ME
Endereço: AV ANTONIO J. M. ANDRADE
Cidade: Nova Andradina
UF: MS
C.N.P.J.: 01.992.442/0001-37
Insc. Est./Ident. Prof.:
Agência:
Conta Corrente:
Fone:
Fax:

Especificação: 1
Pela despesa empenhada referente a aquisição de móveis e equipamentos de informática para atender o PREVINA.
Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabelecerem:
I - o objeto e seus elementos característicos conforme descrito na folha 352 a 360 constante na Ata de Registro de Preços nº 147/2017;
II - o regime de execução ou a forma de fornecimento será feita a entrega imediata no setor de Tecnologia de Informação da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS;
III - o preço e as condições de pagamento conforme AF nº 099/2017, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; 2.009 - 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0003;
VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
VII - as obrigações e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas conforme estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 147/2017;
VIII - os casos de rescisão;
IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e a proposta do licitante vencedor;
XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 14.585,00

Fica empenhada a importância de 14.585,00 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Fundamento legal:
Modal. licitação: Pregão Presencial
Número: 220/2017
Data: 09/08/2017
Contrato:

Encarregado do serviço: Edna Chulli
Diretora Presidente
Credor: Gislaine Teixeira Fritlha
Contadora CRC/MS 012922/O-2

Liquidação
Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado
Responsável

Mato Grosso do Sul

INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 15.358.498/0001-36
Município: Nova Andradina

Data: 09/08/2017
Nº do empenho: 7317
Ordinário
Processo: 032/2017

Table with columns: Descrição (Órgão, Unidade, Funcional, Projeto/Atividade, Elemento, Cód. Detalhamento, Código reduzido) and Valores (Dotação Inicial, Suplementações, Anulações, Total (A), Empenhos anteriores, Valor do empenho, Valor Anulado, Total (B), Saldo (A - B)).

Credor: 22 ANDRE MIRANDOLA - EPP
Endereço: RAU 7 DE SETEMBRO
Cidade: Nova Andradina
UF: MS
C.N.P.J.: 04.860.249/0001-28
Insc. Est./Ident. Prof.:
Agência:
Conta Corrente:
Fone:
Fax:

Especificação: 1
Pela despesa empenhada referente a aquisição de móveis e equipamentos de informática para atender o PREVINA.
Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabelecerem:
I - o objeto e seus elementos característicos conforme descrito na folha 352 a 360 constante na Ata de Registro de Preços nº 147/2017;
II - o regime de execução ou a forma de fornecimento será feita a entrega imediata no setor de Tecnologia de Informação da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS;
III - o preço e as condições de pagamento conforme AF nº 032/2017, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; 2.009 - 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0003;
VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
VII - as obrigações e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas conforme estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 147/2017;
VIII - os casos de rescisão;
IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e a proposta do licitante vencedor;
XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 4.826,00

Fica empenhada a importância de 4.826,00 (quatro mil oitocentos e vinte e seis reais)

Fundamento legal:
Modal. licitação: Pregão Presencial
Número: 220/2017
Data: 09/08/2017
Contrato:

Encarregado do serviço: Edna Chulli
Diretora Presidente
Credor: Gislaine Teixeira Fritlha
Contadora CRC/MS 012922/O-2

Liquidação
Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado
Responsável

Mato Grosso do Sul

INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 15.358.498/0001-36
Município: Nova Andradina

Data: 09/08/2017
Nº do empenho: 7517
Ordinário
Processo: 032/2017

Table with columns: Descrição (Órgão, Unidade, Funcional, Projeto/Atividade, Elemento, Cód. Detalhamento, Código reduzido) and Valores (Dotação Inicial, Suplementações, Anulações, Total (A), Empenhos anteriores, Valor do empenho, Valor Anulado, Total (B), Saldo (A - B)).

Credor: 21 EVERTON LUIS OSHIRO - ME
Endereço: AV ANTONIO J. M. ANDRADE
Cidade: Nova Andradina
UF: MS
C.N.P.J.: 01.992.442/0001-37
Insc. Est./Ident. Prof.:
Agência:
Conta Corrente:
Fone:
Fax:

Especificação: 1
Pela despesa empenhada referente a aquisição de móveis e equipamentos de informática para atender o PREVINA.
Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabelecerem:
I - o objeto e seus elementos característicos conforme descrito na folha 352 a 360 constante na Ata de Registro de Preços nº 147/2017;
II - o regime de execução ou a forma de fornecimento será feita a entrega imediata no setor de Tecnologia de Informação da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS;
III - o preço e as condições de pagamento conforme AF nº 880/2017, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; 2.009 - 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0003;
VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
VII - as obrigações e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas conforme estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 147/2017;
VIII - os casos de rescisão;
IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e a proposta do licitante vencedor;
XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 1.140,00

Fica empenhada a importância de 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais)

Fundamento legal:
Modal. licitação: Pregão Presencial
Número: 220/2017
Data: 09/08/2017
Contrato:

Encarregado do serviço: Edna Chulli
Diretora Presidente
Credor: Gislaine Teixeira Fritlha
Contadora CRC/MS 012922/O-2

Liquidação
Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado
Responsável

Mato Grosso do Sul

INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho Data: 05/08/2017
 Nº do empenho: 7617
 Ordinário
 Processo: 032/2017

INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA
 C.N.P.J.: 15.356.456/0001-38
 Município: Nova Andradina

Orgão: 08 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA
 Unidade: 08.18 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA
 Funcional: 09.277.0030 - Previdência Social
 Projeto/Atividade: 2.099 - Manutenção e enc. of Atividades do Prevína
 Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0003 - Equipamentos e Material Permanente
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código recuado: 000009

Dotação Inicial: 53.026,30 Empenhos anteriores: 46.842,30
 Suplementações: 7.022,30 Valor do empenho: 8.580,00
 Anulações: 0,00 Valor Anulado: 0,00
 Total (A): 57.022,30 Total (B): 57.022,30
 Saldo (A - B): 0,00

Credor: 138 - CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP URF: MS
 Endereço: MARIA CICEIRA DOS SANTOS, 240 Cidade: Dourados
 C.N.P.J.: 13.849.027/0001-45 Insr.Ést./Ident.Prof.:
 Bairro: Agência: Fone: 67.34270234
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 Pela despesa empenhada referente a aquisição de móveis e equipamentos de informática para atender o PREVINA.
 LEI 8.665/93.
 Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabelecem:
 I - o objeto e seus elementos característicos conforme descrito na folha 352 à 380 constante na Ata de Registro de Preços nº 147/2017;
 II - o regime de execução ou a forma de fornecimento será feita a entrega imediata no Sator de Tecnologia de Informação da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS;
 III - o preço e as condições de pagamento conforme AF nº 888/2017, os critérios, data base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a data do efetivo pagamento;
 IV - os prazos de início de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 V - o critério pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica: 2.099 - 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0003;
 VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
 VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas conforme estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 147/2017;
 VIII - os casos de rescisão;
 IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
 X - as condições de importação, a data e a base de cálculo para conversão, quando for o caso;
 XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a dispensou, ou a proposta do licitante vencedor;
 XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
 XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 8.580,00

Fica empenhada a importância de R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais)

Fundamento legal: Data: 09/08/2017
 Modal. licitação: Pregão Presencial Número: 220/2017 Data: 09/08/2017
 Contrato: Data:

Encarregado do serviço Credor Edna Chulll Gislaine Teixeira Ervilha
 Diretora Presidente Contadora CRC/MS 012922/O-2

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado Responsável

Mato Grosso do Sul
INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho Data: 05/08/2017
 Nº do empenho: 7917
 Ordinário
 Processo: 032/2017

INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA
 C.N.P.J.: 15.356.456/0001-38
 Município: Nova Andradina

Orgão: 08 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA
 Unidade: 08.18 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA
 Funcional: 09.272.0030 - Previdência Social
 Projeto/Atividade: 2.099 - Manutenção e enc. of Atividades do Prevína
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0003 - Material de Consumo
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código recuado: 000005

Dotação Inicial: 30.000,00 Empenhos anteriores: 16.429,05
 Suplementações: 0,00 Valor do empenho: 743,60
 Anulações: 0,00 Valor Anulado: 0,00
 Total (A): 30.000,00 Total (B): 17.172,65
 Saldo (A - B): 12.827,45

Credor: 22 - ANDRÉ MIRANDOLA - EPP URF: MS
 Endereço: RAU / DE SETEMBRO Cidade: Nova Andradina
 C.N.P.J.: 04.850.249/0001-28 Insr.Ést./Ident.Prof.:
 Bairro: Agência: Fone:
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 Pela despesa empenhada referente a aquisição do material de consumo para atender o PREVINA.
 LEI 8.665/93.
 Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabelecem:
 I - o objeto e seus elementos característicos conforme descrito na folha 352 à 380 constante na Ata de Registro de Preços nº 147/2017;
 II - o regime de execução ou a forma de fornecimento será feita a entrega imediata no PREVINA;
 III - o preço e as condições de pagamento conforme AF nº 819/2011 (Itens 11, 12, 13 e 15), os critérios, data base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a data do efetivo pagamento;
 IV - os prazos de início de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 V - o critério pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica: 2.099 - 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0003;
 VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
 VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas conforme estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 147/2017;
 VIII - os casos de rescisão;
 IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
 X - as condições de importação, a data e a base de cálculo para conversão, quando for o caso;
 XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a dispensou, ou a proposta do licitante vencedor;
 XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
 XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 743,60

Fica empenhada a importância de R\$ 743,60 (setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Fundamento legal: Data: 09/08/2017
 Modal. licitação: Pregão Presencial Número: 220/2017 Data: 09/08/2017
 Contrato: Data:

Encarregado do serviço Credor Edna Chulll Gislaine Teixeira Ervilha
 Diretora Presidente Contadora CRC/MS 012922/O-2

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado Responsável

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1956/17 Data: 11/08/2017

Licitação: Processo: 49267/17, Pregão: 72/2017, Ata nº.: 47/2017

Município: Nova Andradina
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Orgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
 Unidade: 16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
 Funcional: 04.122.0018 - Apoio Administrativo
 Projeto/Atividade: 2.032 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Prefeito
 Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.1.1.00 - Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Credor: 38 ANA A. B. A. RODRIGUES - ME

Objeto:

PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER SEC. MUN. DE FINANÇAS E GESTÃO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 47/2017.



RESOLUÇÃO Nº.17 de 09 de Agosto de 2017

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social, referente ao exercício de 2016.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária do dia 09 de agosto de 2017, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.005/2011.

CONSIDERANDO:

A PORTARIA GM/MDS Nº 625 de 10 de agosto de 2010 que "Dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências".

A RESOLUÇÃO CMAS Nº. 11 de 19 de abril de 2016 que "Aprova o Plano de Ação para o Cofinanciamento Governo Federal Sistema Único de Assistência Social - Exercício 2016".

Rua Milton Modesto 1712 ● Centro ● CEP 79.750-000 ● Nova Andradina - MS
 Telefone: (67) 98427-5225 ● E-mail: conselhos@pmna.ms.gov.br

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social referente ao exercício 2016, em anexo. 2

§1º. Recursos Disponíveis para Reprogramação dos Serviços no valor total de R\$ 183.022,54 (cento e oitenta e três mil, vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos), sendo R\$111.295,60 (cento e onze mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) referentes aos Serviços e Programas da Proteção Social Básica; R\$ 69.649,56 (sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) referentes aos Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade; e R\$2.077,38 (dois mil, setenta e sete reais e trinta e oito centavos) referentes aos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

§ 2º. Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social, do exercício 2016. Recursos Disponíveis para Reprogramação dos Programas no valor total de R\$359.360,33 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta reais e trinta e três centavos), sendo R\$5.834,19 (cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos) referente ao BPC na Escola – Questionário a Ser Aplicado; R\$62.317,85 (sessenta e dois mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos) referentes às Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; R\$ 290.872,16 (duzentos e noventa mil, oitocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos) referentes ao Programa Nacional do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO; e R\$336,13 (trezentos e trinta e seis reais e treze centavos) referente ao Aprimora Rede.

Artigo 2º Aprovar a inclusão no sistema eletrônico SUAS Web do Parecer, com o seguinte teor:

1 -O Conselho acompanhou e execução do orçamento da Assistência Social?

Resposta: Quando Solicitado.

Rua Milton Modesto,1712 ● Centro ● CEP 79.750-000 ● Nova Andradina - MS
Telefone: (67) 98427-5225 ● E-mail: conselhos@pmna.ms.gov.br



2 -Os recursos federais destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados na finalidade estabelecida pela União?

Resposta: Sim, todos os recursos.

3 -A execução dos recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas que regulamentam a utilização dos recursos destinados aos serviços/programas? 3

Resposta: Sim

4 -Os relatórios de execução orçamentária e financeira foram apresentados ao Conselho de forma que facilite a compreensão e na periodicidade estabelecida na Lei que instituiu o Fundo?

Resposta: Sim, os relatórios foram apresentados.

5 -O ente cofinanciou os serviços/programas?

Resposta: Sim, por meio de outra estrutura local

6 -Os serviços/programas cofinanciados pela União foram prestados à população de forma regular, sem descontinuidade, durante todos os meses do exercício?

Resposta: Todos foram prestados sem descontinuidade

7 -A execução dos serviços e programas socioassistenciais foi realizada de acordo com o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Social?

Resposta: Sim, as prioridades foram observadas.

8 -As equipes de referência dos serviços e programas socioassistenciais estão compostas de acordo com o disposto na NOBSUAS-RH e demais normas?

Resposta: Sim

9 -O Conselho de Assistência social possui livre acesso às documentações comprobatórias dos gastos?

Resposta: Sim

10 -O Conselho teve algum tipo de dificuldade em analisar as informações prestadas pelo gestor que impactaram na avaliação do Demonstrativo Sintético?

Resposta: Não houve limitações.

11 -O Conselho aprovou a proposta Orçamentária do Fundo de Assistência Social?

Resposta: Sim

Rua Milton Modesto,1712 ● Centro ● CEP 79.750-000 ● Nova Andradina - MS
Telefone: (67) 98427-5225 ● E-mail: conselhos@pmna.ms.gov.br



12 -O Conselho considera as despesas efetuadas no exercício como comprovadas, ou seja, existe documentação disponível que comprove as aquisições ou serviços contratados?

Resposta: Sim

Tipo de Deliberação: Favorável 4

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 09 de agosto de 2017.

Elisabete Zanetti Guerreiro Gomes
**Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social - CMAS**

Rua Milton Modesto,1712 ● Centro ● CEP 79.750-000 ● Nova Andradina - MS
Telefone: (67) 98427-5225 ● E-mail: conselhos@pmna.ms.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº.18 de 09 de Agosto de 2017** 1

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira – Gestão PBF, referente ao exercício de 2016.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária do dia 09 de agosto de 2017, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 1.005/2011.

CONSIDERANDO:

A PORTARIA GM/MDS Nº. 625 de 10 de agosto de 2010 que “Dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências”.

A RESOLUÇÃO CMAS Nº. 11 de 19 de abril de 2016 que “Aprova o Plano de Ação para o Cofinanciamento Governo Federal Sistema Único de Assistência Social - Exercício 2016”.

Rua Milton Modesto,1712 ● Centro ● CEP 79.750-000 ● Nova Andradina - MS
Telefone: (67) 98427-5225 ● E-mail: conselhos@pmna.ms.gov.br



A RESOLUÇÃO CMAS N°. 08 de 08 de março de 2016 que "Aprova o Planejamento Integrado – PDB, Exercício 2016".

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira – Gestão PBF referente ao exercício 2016, em anexo.

§1º. Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte R\$72.489,05 (setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).

Artigo 2º - Aprovar a inclusão no sistema eletrônico SUAS Web do Parecer, com o seguinte teor:

1 -Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGDPBF, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública?

Resposta: Sim

2 -Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou o IGDPBF?

Resposta: Sim

3 -Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais disponibilizados?

Resposta: Sim

4 -Segundo a avaliação do Conselho, o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF, realizada de forma intersetorial?

Resposta: Sim

5 -Segundo a avaliação do Conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para a identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CADÚNICO.

Resposta: Sim

Tipo de Deliberação: Aprovação Total

Valor Aprovado: R\$ 282.039,38 (duzentos e oitenta e dois mil, trinta e nove reais e trinta e oito centavos).

Rua Milton Modesto, 1712 ● Centro ● CEP 79.750-000 ● Nova Andradina - MS
Telefone: (67) 98427-5225 ● E-mail: conselhos@pmna.ms.gov.br

RESOLUÇÃO N°.19 de 09 de Agosto de 2017

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social, referente ao exercício de 2016.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária do dia 09 de agosto de 2017, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 1.005/2011.

CONSIDERANDO:

A PORTARIA GM/MDS N°. 625 de 10 de agosto de 2010 que "Dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências".

A RESOLUÇÃO CMAS N°. 11 de 19 de abril de 2016 que "Aprova o Plano de Ação para o Cofinanciamento Governo Federal Sistema Único de Assistência Social - Exercício 2016".

Rua Milton Modesto, 1712 ● Centro ● CEP 79.750-000 ● Nova Andradina - MS
Telefone: (67) 98427-5225 ● E-mail: conselhos@pmna.ms.gov.br



Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 09 de agosto de 2017.

Elisabete Zanetti Guerreiro Gomes
**Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social - CMAS**

Rua Milton Modesto, 1712 ● Centro ● CEP 79.750-000 ● Nova Andradina - MS
Telefone: (67) 98427-5225 ● E-mail: conselhos@pmna.ms.gov.br

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social referente ao exercício 2016, em anexo.

§1º. Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte R\$32.838,62 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois).

Artigo 2º - Aprovar a inclusão no sistema eletrônico SUAS Web do Parecer, com o seguinte teor:

1 -O gestor local executa pelo menos 3% dos recursos transferidos para o IGDSUAS em ações de apoio ao Conselho?

Resposta: Sim

2 -Os recursos do IGDSUAS foram executados, respeitando sua finalidade?

Resposta: Sim

3 -Foram observados, na execução das atividades com o IGDSUAS, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública?

Resposta: Sim

Tipo de Deliberação: Aprovação Total

Valor Aprovado: R\$ 15.489,15 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 09 de agosto de 2017.

Elisabete Zanetti Guerreiro Gomes
**Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social - CMAS**

Rua Milton Modesto, 1712 ● Centro ● CEP 79.750-000 ● Nova Andradina - MS
Telefone: (67) 98427-5225 ● E-mail: conselhos@pmna.ms.gov.br